

	<b>CIRCULAR NORMATIVA CPADS Nº 01/2017</b>		
	Assunto: <b>Documentos com informações passíveis de serem classificadas</b>		
	Data de Criação: <b>11/01/2017</b>	Início da Vigência: <b>11/01/2017</b>	Próxima Revisão: <b>11/01/2018</b>

**A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS – CPADS**, tendo por base o artigo 45, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação, solicita que todas as áreas da CDRJ informem, **impreterivelmente até 01/02/2017**, se foram produzidos documentos com informações passíveis de serem classificadas a partir de julho de 2015, constando:

- a) os números de documentos gerados pelo Sistema de Protocolo (Intranet);
- b) a tipologia referente ao documento passível de classificação;
- c) a data da produção e;
- d) o fundamento legal para que seja classificado.

Caso não seja feito o retorno no prazo estabelecido, será considerada inexistente qualquer informação passível de classificação.

Cabe ressaltar que as informações classificadas são informações públicas cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Por isso, apesar de serem públicas, o acesso a elas deve ser restringido por um período determinado.

De acordo com o Art. 23 da Lei nº 12527/2011, pode ser classificada a informação que:

- a) coloca em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- b) prejudica a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou que tenha sido fornecida em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

	<b>CIRCULAR NORMATIVA CPADS Nº 01/2017</b>		
	Assunto: <b>Documentos com informações passíveis de serem classificadas</b>		
	Data de Criação: <b>11/01/2017</b>	Início da Vigência: <b>11/01/2017</b>	Próxima Revisão: <b>11/01/2018</b>

c) coloca em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

d) oferece grande risco à estabilidade econômica, financeira ou monetária do país;

e) causa risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas; causa risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, ou a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

f) põe em risco a segurança de instituições ou de;

g) altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;

h) compromete atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Diante do exposto, os documentos baseados em outras hipóteses legais não precisam ser classificados, pois já possuem seu sigilo resguardado por outras legislações.

Em 11 de janeiro de 2017.

**VANESSA LEITE MIRANDA**  
Presidente da CPADS